



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 002/02 DE AGOSTO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.141 de 12/09/17.

CONSIDERANDO

A deliberação da Plenária realizada em 31 de Julho de 2019;

O Conselho Municipal de Saúde vem a público:

Manifestar que o processo licitatório de medicamentos e de material de consumo recomenda-se que seja realizado através da média de preços do Banco de Preço em Saúde (BPS), já que a tentativa de 03(três) orçamentos não obteve retorno de nenhuma empresa, documento esse comprovado pelas solicitações do setor farmacêutico, conforme declaração do Memorando 003/2019.

João Inocêncio Gomes
Presidente do CMS/JP